



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM. Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 da Lei Federal 14.133/23**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Aos 15 (Quinze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, autuo os documentos que seguem. Eu, **JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR**, Agente de Contratação para os devidos atos administrativos licitatórios nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, objetivando os serviços descritos no preambulo desta peça técnica.

ADMINISTRAÇÃO: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MEMORANDO SECADM Nº 004/2023

Do: Secretário Administrativo

Para: Exm^a. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Contratação Sistema de Contabilidade.

Excelentíssima Senhora Presidente.

Sirvo-me deste expediente para solicitar de Vossa Excelência dos bons préstimos no sentido de analisar em anexo o nosso Projeto de Básico de Prestação de Serviços de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, em atendimento a nossa demanda administrativa em conformidade com o Projeto Básico em anexo.

Sem mais para o momento e na certeza de poder contar com vossa devida apreciação, e conseqüentemente a devida aprovação, aproveitamos o ensejo para levantar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo, em 09 de fevereiro de 2023

Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PROJETO BÁSICO: PRETENSÃO CONTRATUAL

Objeto:	Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios.		
Execução dos serviços	Compreende aquisição de gêneros alimentícios, conforme lista de quantitativo e especificações técnicas constantes no TR.		
Dados adicionais	O devido fornecimento é de uso constante.		
Detalhamento	Materiais de uso diário.		
Pretensão Prevista	A presente pretensão contratual está prevista no Plano Anual de Contratações.		
Código PAC	R\$ ESTIMADO	Unid. Orç.	Ação
CMC 008/23	20.000,00	01.010	01031.0001.2001
Elem. Despesa	Cronograma de Execução		Legislação
3390.30	12 meses		14.133/2021

Cruz do Espírito Santo, em 09 de fevereiro de 2023

Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS			
MATRIZ DE RISCO: PRETENSÃO CONTRATUAL			
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS		
Descrição	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de execução			x
Impacto pela não execução		x	
Consequência		x	
Gravidade	x		
Fiscalização de execução	Fiscal de Contrato.		
Ação pelo descumprimento	Notificar o contratado para restabelecer os serviços sob pena da lei.		
Ação de restabelecimento Serviços	Buscar outros prestadores em caráter emergencial		

BASE DE CÁLCULO:

BAIXA: Menos 10%

MÉDIA: 11% a 50%

ALTA: Acima de 50%

Fund. Art. 6º XXVII e 22 da Lei 14.133/21

Anne Cristiana da Nobrega de Andrade
Anne Cristiana da Nobrega de Andrade
Chefe de Gabinete





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **contratação de fornecimento de gêneros alimentícios.**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 – Compreende a respectiva pretensão de aquisição para, disponibilizar o atendimento administrativo com o fornecimento de cafés e derivados para ser distribuídos nas sessões e reuniões da comissões e quando o público estiver presente nesta Casa.

2.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços de utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, sendo descritos os mesmos no decorrer das necessidades do dia a dia dos serviços do contábeis do legislativo.

3.0 DOS SERVIÇOS/ OU FORNECIMENTO

3.1 Os fornecimentos podem ser conclusos de uma única vez ou parceladamente mediante as necessidades administrativas.

3.2 As entregas serão feitas mediante solicitação do poder legislativo pelo setor competente, e recebida com a nota fiscal e documentação fiscal em anexo, nos termos da planilha em anexo do respectivo termo de referência.

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.

4.2. A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

7.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

7.1.1 Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

9.0 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.
- 10.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-

financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência; aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do **caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do **caput** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;

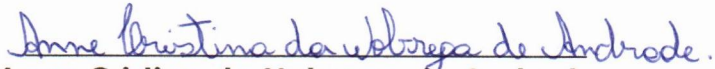
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **$EM = N \times VP \times I$** , onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE** acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cruz do Espírito Santo - PB, 09 de fevereiro de 2023.


Anne Cristina da Nobrega de Andrade
Chefe de Gabinete

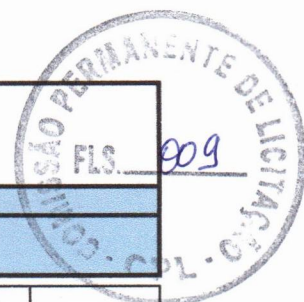


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - Termo de Referência (TR)

PROC.ADM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21



COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	AÇÚCAR TRITURADO sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Trituradobranco, aspecto fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. De 1kg.	KG	320
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UND	30
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	UNID	100
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	unid	100
5	CAFÉ PURO _ Torrado e moido, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impureza.	pct	300
6	CANELA EM PÓ _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Tubo com 30g	unid	50
7	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sache 10g.	cx	200
8	CHA CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sache 10g.	cx	200
9	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200
10	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 400G	pct	100
12	CAPSULA DE CAFÉ EXPRESSO	CX	60



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Após análise dos procedimentos apresentados pela unidade solicitante no qual consta o projeto básico, bem como o respectivo termo de referência e a matriz de risco dos serviços pretensos.

Fica **AUTORIZADO**, ao Agente de Contratação em atendimento ao que dispõe o **Art. 72 Inciso VIII da Lei 14.133/2023** o andamento no tramite administrativo pertinente a; **contratação de fornecimento de gêneros alimentícios.**

Devendo o procedimento atender aos ditames da Lei Federal supracitada para atender a demanda administrativa.

Cruz do Espírito Santo, em 13 de fevereiro de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

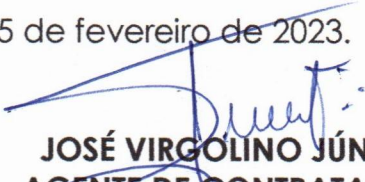
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21
Decreto Municipal: 016-A/2021

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 15 (Quinze) dias do mês de fevereiro de 2023. Atua-se à abertura do **Processo Administrativo Licitatório nº 004/2023**, recebendo o **nº 004/2023 para a Modalidade de Dispensa de Licitação**, a ser confirmada com o Parecer Jurídico a ser emitido sobre o caso em tela, dando a confirmação do objeto a ser pactuado, deve-se ser seguido os procedimentos administrativos de praxe emanados pela **Lei Federal nº 14.133/21**.

Dando continuidade ao ato, remeto os documentos à análise de Douta Assessoria Jurídica da Câmara, para que após minuciosa observância da minuta de Contrato e do ato convocatório e seus termos de referências, possa ser dado continuidade aos atos administrativos pertinentes.

Cruz do Espírito Santo, 15 de fevereiro de 2023.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA - FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 011/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS PARA A FUNCIONALIDADE DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, em atendimento ao que preconiza o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNA os Servidores Municipais: JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR - matrícula nº 1202, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e os Servidores: JOÃO ALFREDO SILVA, matrícula nº 129, JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO, matrícula nº 005, para atuarem na condição de equipe de apoio.

Art. 2º- Nos casos em que for ser realizados os Pregões (Presenciais e/ou Eletrônicos) a Agente de Contratação designada acima, nos casos necessários, assumirá a função de PREGOEIRA OFICIAL, e a equipe de apoio poderá ser a mesma.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, receberá apoio do Setor Jurídico da Casa Legislativa, podendo serem prestados também por assessorias, que venham a contribuir para a eficiência das atribuições da função e emissão de pareceres técnicos quando solicitados, em consonância com o art. 8º §3º da Lei Federal 14.133/21.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidenta da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo - PB, em 09 de janeiro de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

Ofício Agente Cont. nº004

Cruz do Espírito Santo, 15 de fevereiro de 2023

Do: Agente de Contratação

José Virgolino Júnior

Ao: Setor Jurídico da Casa Legislativa

Assunto: Análise do Projeto Básico e Minuta do Contrato.

Senhor Assessor.

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, bem como o pleno atendimento no que diz respeito à análise da documentação apresentada (termo de referência, justificativo projeto básico e minuta do contrato), objetivando a contratação de empresa para **contratação de fornecimento de gêneros alimentícios**, para que assim, após a emissão do parecer técnico, possa fazer parte integrante este processo.

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para adotar as medidas necessárias aos trabalhos citados, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de perfeita estima e mui distinta consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº XXX/2023
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ - 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço á XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, - Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023 com fundamentação no que dispõe o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certidão Conjunta Federal
- CND Estadual e Municipal
- CNDT – Certidão Trabalhista
- Certidão FGTS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **15/02/2023 á 15/02/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios.
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo xxxxx de xxxxxx de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº. 004/2023

Ementa: ANALISA TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL 14.133/21**.

Ao: Agente de Contratação

Após análise do Processo administrativo municipal que originou a dispensa de licitação supracitada que tem como objetivo a contratação de empresa para os serviços pretensos de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

Nesta feita, é importante observar que a peça técnica apresenta um projeto básico detalhado dos serviços pretensos, bem como o termo de referência que traz o regramento a ser seguido, bem como a minuta do instrumento contratual traz a segurança jurídica dos serviços a serem executados.

Destarte, sem olvidar o princípio da razoabilidade, que requer uma ponderação entre a natureza e a relevância dos interesses em jogo, sendo importante frisar a necessidade dos serviços pretensos que irá atender a **Lei Federal 12.527/2011**, sendo importante ressaltar que o processo em si, está dentro do preconizado na nova lei de licitações.

Dessa maneira, é importante observar que os valores estão dentro do padronizado no Plano Anual de Contratação – PAC, estabelecido com o símbolo CMC 008/23.

No que diz respeito à legislação vigente, encontrasse amparado pelo que preconiza o **Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/23**.

Diante do Exposto, com base no conhecimento jurídico desta Assessoria, só nos resta opinar pelo seguimento do processo administrativo e que mesmo sendo por dispensa de licitação, que seja seguido os tramites contidos no **art. 72 da Lei 14.133/23**.

Dessa maneira, em conformidade com o prescrito no **Inciso III do Art. 72 da Lei Federal 14.133/23**, essa assessoria jurídica verificou que as peças técnicas **ATENDEM** ao disposto na nova legislação de contratos públicos, devendo seguir com o tramite administrativo.

Opino pela legalidade dos atos administrativos licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



devendo seguir arisca ao que preconiza o regramento das licitações já mencionado bem como os princípios nela descritos.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 15 de fevereiro de 2023

Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198

Renato Santos de Melo
RENATO SANTOS DE MELO
Assessor Jurídico
OAB: 25229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21
Decreto Municipal: 016-A/2021

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público o interesse pretensão de contratação por dispensa de Licitação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS**, nos termos abaixo descritos.

1.0 DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

Tem o presente instrumento o objetivo de contratar empresa especializada no ramo comercial destinado ao **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO**, no qual é pertinente ao atendimento da demanda surgida no dia a dia do parlamento mirim.

2.0 DAS PARTICIPAÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA

2.1 A participação dos interessados será mediante a apresentação da cotação de preços no formato descrito no anexo I deste instrumento convocatório. Estando os proponentes obrigados a atenderem as normativas deste instrumento como condição de legitimidade para contratação.

2.2 Os proponentes que deixarem de atender ao presente instrumento de contratação, não lograram êxito mesmo que a cotação seja a mais baixa.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As empresas que tenham o interesse de participar, devem apresentar suas proposta comercial nos termos do **Anexo I** deste instrumento, podendo ser em papel timbrado próprio.

3.2 Será incluso na formulação das propostas os encargos e custos operacionais, bem como o proponente se encontra estritamente vinculada a mesma, podendo sofrer as sanções cabíveis no termo da legislação vigente pela não execução dos fornecimentos.

4.0 DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 09.308.842/0001-80

Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

4.1 A presente apresentação da proposta de preços será no dia: **23/02/2023** às **09H:30M**, devendo serem apresentados os envelopes lacrados.

4.2 O critério de julgamento será pelo menor preços ofertado, devendo a mesma está em consonância com o que dispõe este instrumento.

4.3 A mesma deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, a ausência de especificações dos dias de validade das propostas, automaticamente será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.4 Da desclassificação, a mesma ocorrerá pelo menor valor por item a ser transcrito no mapa de apuração.

5.0 DO FORNECIMENTO

5.1 Os fornecimentos podem serem conclusos de uma única vez ou parceladamente mediante as necessidades administrativas

5.2 As entregas serão feitas mediante solicitação do poder legislativo pelo setor competente, e recebida com a Nota Fiscal e documentação fiscal em anexo, nos termos da planilha em anexo do respectivo termo de referência.

6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.

6.2. A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

9.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

9.1.1 Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

12.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

12.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

14.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

14.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência; aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei 14.133/21**.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **$EM = N \times VP \times I$** , onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE** acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1 Após detectado a proposta ganhadora, será dado prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação das certidões válidas para poder assinar o instrumento contratual.

17.2 A contratada deverá estar apta para o fornecimento no prazo estabelecido no sub item acima.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	AÇÚCAR TRITURADO sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Trituradobranco, aspecto fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. De 1kg.	320	KG
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO – A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	30	UND
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	100	UNID
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	100	unid
5	CAFÉ PURO – Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	300	pct
6	CANELA EM PÓ – Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Tubo com 30g	50	unid
7	CHÁ ERVA DOCE – Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data	200	cx



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

	de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.		
8	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	200	CX
9	CHÁ CIDREIRA _acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	200	CX
10	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	200	CX
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 400G	100	pct
12	CAPSULA DE CAFÉ EXPRESSO	60	CX


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº XXX/2023
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço á **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, – Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

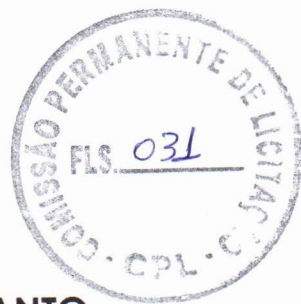
Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **XX/XX/2023** à **XX/XX/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Contratação de fornecimento de material de expediente.
3390.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- a) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo xxxxx de xxxxxx de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

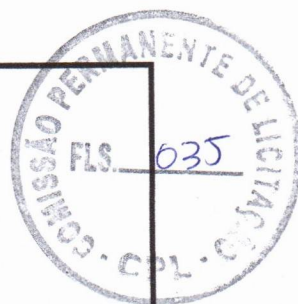
NOME: _____

CPF: _____



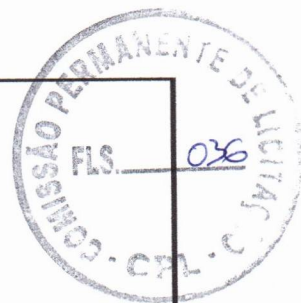
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CASA MONSENHOR JOSÉ JOÃO
CNPJ Nº 09.308.842/0001-80

Rua Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – 58337000 – Cruz do Espírito Santo – PB



COTAÇÃO DE PREÇOS GENEROS ALIMENTICIOS

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALÇÚCAR TRITURADO sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Trituradobranco, aspecto fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. De 1kg.	KG	320		
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UND	30		
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	UNID	100		
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	unid	100		



5	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	pct	300		
6	CANELA EM PÓ _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Tubo com 30g	unid	50		
7	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200		
8	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200		



9	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sachê 10g.	cx	200		
10	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sachê 10g.	cx	200		
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 400G	pct	100		
12	CAPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO _ Capsula de café para máquina.	cx	60		
TOTAL					

FIRMA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Cruz do Espírito Santo, em ____/____/____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PRETENSÃO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando o fornecimento de **GÊNERO ALIMENTÍCIOS**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto pretendo apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: **23/02/2023**, até às **09H:30M**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Casa Legislativa. www.cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail. Camaracruz2021@gmail.com, ou na forma presencial.

Cruz do Espírito Santo, 15 de fevereiro de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA - FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 09.308.842/0001-80

Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PRETENSÃO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando o fornecimento de **GÊNERO ALIMENTÍCIOS**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto pretenso apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: **23/02/2023**, até às **09H:30M**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Casa Legislativa. www.cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail. Camaracruz2021@gmail.com, ou na forma presencial.

Cruz do Espírito Santo, 15 de fevereiro de 2023

JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES



1ª ATA DE REUNIÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023 na sala do Setor de Licitação, estando presente o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria nº 011/2023, datada de 09 de janeiro de 2023**, sendo eles: **JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR, JOÃO ALFREDO SILVA e JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO**, sendo o primeiro qualificado na função de Agente de Contratação e os demais, reuniram-se objetivando a coleta de envelopes de Propostas das proponentes interessadas, para a pretensão contratual de fornecimento de material de expediente, exatamente às **09:H/30:M**, em acordo com o que determinou a publicação da pretensão no endereço eletrônico da Casa Legislativa. Dando início a abertura dos envelopes coletados no dia, o Agente de Contratação, no uso de suas faculdades a ele conferidas, abriu as cotações dos proponentes presentes que manifestaram interesse em apresentar as respectivas cotações no prédio da casa legislativa, dando início constatou que tiveram interesse as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	SITUAÇÃO
Lojão das Carnes LTDA	24.891.794/001-99	PROTOCOLO
Distribuidora Triunfo Eireli	36.433.875/0001-24	PROTOCOLO
Casa Nova Comercio de Produtos	36.725.048/001-04	PRESENTE

Em ato contínuo constatou-se que o item 04 apresentou empate de valores com a proponente 02 e proponente 03, utilizando se como critério de desempate sorteio para averiguar qual das duas poderia logra êxito no respectivo item. Dando procedimento no supra citado, logrou êxito o proponente 03, com os demais valores constantes no mapa de apuração, parte integral desta ata. No qual, em ato contínuo foi apurado os valores apresentados os licitantes supracitados, bem como o Mapa Comparativo faz parte integrante da respectiva ata, após a constatação do proponente que apresentou os melhores valores, foram aberto o envelope de sua documentação, que comprove o atendimento com sua habilitação e



**ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**



qualificação no objeto pretendido. Em ato contínuo constatou-se que o proponente atende as exigências da publicação da pretensão contratual nos termos que preconiza o **art. 72 Inciso V da Lei Federal 14.133/2021**. Diante o exposto, após análise dos valores apresentados e em conformidade com a regularidade e atendimento aos dispostos a lei supracitada, é possível constatar que a Empresa: **Casa Nova Comercio de Produtos**, apresentou melhor preços, totalizando o valor global de **R\$16.196,00 (dezesseis mil centos e noventa e seis reais)**. Nada mais havendo a tratar, eu **JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR**, analisei os envelopes apresentados nos termos da Lei Federal supracitada e segue o resultado supramencionado, e eu **JOÃO ALFREDO SILVA** escreiturei a atual ata que vai assinada por mim e por todos os presentes para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, 23 de fevereiro de 2023.


JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR
PRESIDENTE


JOÃO ALFREDO SILVA
MEMBRO


JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO
MEMBRO

LICITANTES:

Empresa	CNPJ	ASSINATURA
Casa Nova Comercio de Produtos	36.725.048/001-04	



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Proponente I - Lojão das Carnes LTDA CNPJ: 24.891.794/001-99
Proponente II - Distribuidora Triunfo Eireli - CNPJ: 36.433.875/0001-24
Proponente III - Casa Nova Comercio de Produtos - CNPJ: 36.725.048/001-04

MAPA DE APURAÇÃO

PROC. ADM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PROponente I		PROponente II		PROponente III	
				P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL
1	AÇÚCAR TRITURADO sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Trituradobranco, aspecto fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e	KG	320	R\$ 5,10	R\$ 1.632,00	R\$ 4,99	R\$ 1.596,80	R\$ 4,95	R\$ 1.584,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou	UND	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50	R\$ 6,45	R\$ 193,50	R\$ 6,40	R\$ 192,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com	UNID	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00	R\$ 5,90	R\$ 590,00	R\$ 5,80	R\$ 580,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de	unid	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00	R\$ 6,20	R\$ 620,00	R\$ 6,20	R\$ 620,00
5	amassamento e cocção, fermentados ou não. O								
5	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos são	pct	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
6	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sas, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado	unid	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00	R\$ 8,30	R\$ 415,00	R\$ 8,20	R\$ 410,00
7	em saco de polietileno, integrado a fita de identificação, tipo sachê, de papel impermeável, com	cx	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
8	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com	cx	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
9	vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, em envelope	cx	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
10	individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá	cx	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
11	CHÁ BOLD - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer	pct	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não	CX	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
TOTAL				R\$	17.658,50	TOTAL	R\$ 16.595,30	TOTAL	R\$ 16.196,00

22 =

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 042



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

DISPENSA 004/2023

PROPOSTAS COMERCIAIS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

DISPENSA 004/2023

Distribuidora Triunfo Eireli

CNPJ: 36.433.875/0001-24



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CASA MONSENHOR JOSÉ JOÃO
CNPJ Nº 09.308.842/0001-80

Rua Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – 58337000 – Cruz do Espírito Santo – PB

COTAÇÃO DE PREÇOS GENEROS ALIMENTICIOS

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TRITURADO sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Trituradobranco, aspecto fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. De 1kg.	KG	320	4.99	1.596,80
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UND	30	6.45	193,50
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	UNID	100	5.90	590,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	unid	100	6.20	620,00

5	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	pct	300	9.00	
6	CANELA EM PÓ _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Tubo com 30g	unid	50	8,30	415,00
7	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200	7,80	1.560,00
8	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200	7,80	1.560,00

(
11
2

10

9	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sachê 10g.	cx	200	7,70	1.540,00
10	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sachê 10g.	cx	200	7,70	1.540,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 400G	pct	100	23,00	2.300,00
12	CAPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO _ Capsula de café para maquina.	cx	60	33,00	1.980,00
TOTAL					16.394,00

FIRMA: DISTRIBUIDORA TRIUNFO
 CNPJ: 36.433.875/0001-24
 ENDEREÇO: Rua João Clementino Gomes, 448 RENASCEM - CEP: 58.108-088
 TELEFONE: (83) 999055202

Cruz do Espírito Santo, em 18 / 01 / 2023

Wulff
[CNPJ 36.433.875/0001-24]
 Insc. Estadual 16.361.855-0
DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI
 Rua João Clementino Gomes, 448
 Renascer - CEP: 58108-088
 Cabedelo-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

DISPENSA 004/2023

Lojão das Carnes LTDA
CNPJ: 24.891.794/001-99



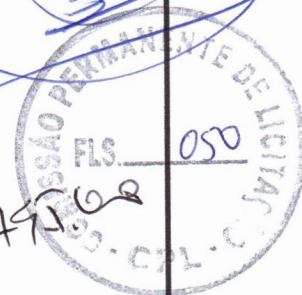
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITOSANTO
CASA MONSENHOR JOSÉ JOÃO
CNPJ Nº 09.308.842/0001-80

Rua Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – 58337000 – Cruz do Espírito Santo – PB

COTAÇÃO DE PREÇOS GENEROS ALIMENTICIOS

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TRITURADO sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Trituradobranco, aspecto fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. De 1kg.	KG	320	5.10	1.632.00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UND	30	6.55	196.50
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	UNID	100	5.95	595.00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	unid	100	6.35	635.00

5	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	pct	300	9.15	2795.00
6	CANELA EM PÓ _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Tubo com 30g	unid	50	8.50	425.00
7	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200	7.70	1540.00
8	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200	7.70	1540.00



✓
✓
✓
27

9	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200	7.7	1.540,00 051
10	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200	7.8	1.560,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 400G	pct	100	31,50	3150,00
12	CAPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO _ Capsula de café para maquina.	cx	60	35,00	2100,00
TOTAL					17.700,00

FIRMA: LOJÃO DAS CARNES LTDA.

CNPJ: 24.891.794/0001-99

ENDEREÇO: Av. 02 Fevereiro 1100

TELEFONE: 87817181

Cruz do Espírito Santo, em 19 / 01 / 2023

Juliano Moraes Feliciano dos Silva

24.891.794/0001-99

LOJÃO DAS CARNES LTDA

Av. Dois de Fevereiro, 1100 - Varão
CEP:58.070-000 - João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

DISPENSA 004/2023

Casa Nova Comercio de Produtos

CNPJ: 36.725.048/001-04



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITOSANTO
CASA MONSENHOR JOSÉ JOÃO
CNPJ Nº 09.308.842/0001-80

Rua Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – 58337000 – Cruz do Espírito Santo – PB

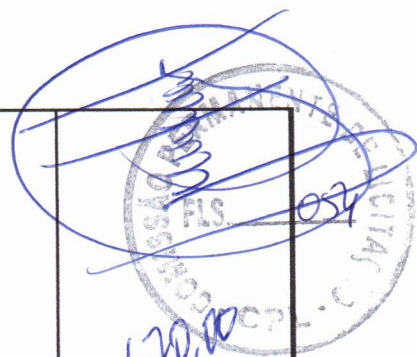


COTAÇÃO DE PREÇOS GENEROS ALIMENTICIOS

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TRITURADO sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Trituradobranco, aspecto fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. De 1kg.	KG	320	4.95	1.584,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UND	30	6.40	192,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	UNID	100	5.80	580,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	unid	100	6.20	620,00

(
/ /
2A
D

5	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	pct	300	8.90	2.670,00
6	CANELA EM PÓ _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Tubo com 30g	unid	50	8.20	410,00
7	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200	7.50	1.500,00
8	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	cx	200	7.50	1.500,00



✓
//
X
B

9	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sachê 10g.	cx	200	7,50	1.500,00
10	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sachê 10g.	cx	200	7,50	1.500,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 400G	pct	100	22,20	2.220,00
12	CAPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO _ Capsula de café para maquina.	cx	60	32,00	1.920,00
TOTAL					16.196,00

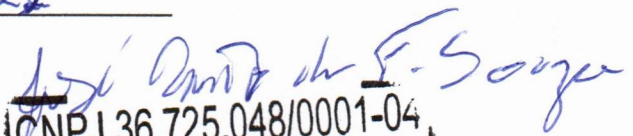
FIRMA: CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 36.725.048/0001-04

ENDEREÇO: AV. GENERAL BENTO DA GAMA

TELEFONE:

Cruz do Espírito Santo, em 18 / 01 / 2022


 CNPJ 36.725.048/0001-04
 Insc. Est. 16.377.271-1
 CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 AV General Bento da Gama, 159 Sala 102
 Torre - CEP: 58040-090
 João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

DISPENSA 004/2023

**REGULARIDADE FISCAL E
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.725.048/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/03/2020

NOME EMPRESARIAL
CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GENERAL BENTO DA GAMA

NÚMERO
159

COMPLEMENTO
SALA 102

CEP
58.040-090

BAIRRO/DISTRITO
TORRE

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOSERENATO.FS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8780-8843

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

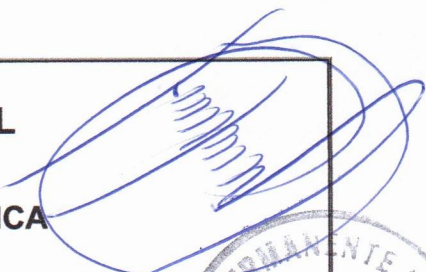
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 14:25:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.725.048/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2020	
NOME EMPRESARIAL CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV GENERAL BENTO DA GAMA		NÚMERO 159		COMPLEMENTO SALA 102	
CEP 58.040-090	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSERENATO.FS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8780-8843			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 14:25:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.725.048/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2020
NOME EMPRESARIAL CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.29-1-02 - Chaveiros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENERAL BENTO DA GAMA	NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 102	
CEP 58.040-090	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JO SERENATO.FS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8780-8843	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2022** às **14:25:43** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: **36.725.048/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:48 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **E9E8.9161.9DC8.4186**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.725.048/0001-04

Certidão nº: 29325588/2022

Expedição: 05/09/2022, às 17:25:34

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.725.048/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F544.147B.2B64.B255**

Emitida no dia 19/12/2022 às 14:18:17

Nome Empresarial:

CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço:

GENERAL BENTO DA GAMA

Bairro:

TORRE

Inscr. Estadual:

16.377.271-1

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

159

CNPJ/CPF:

36.725.048/0001-04

Complemento:

SALA 102;

CEP:

58040-090



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/12/2022
Hora: 14:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/133120

Nº de Controle de Autenticação

407.608.518.451

FLS. 063

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 36725048000104	Nome do Contribuinte CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			
Endereço AV GAL BENTO DA GAMA	Número 00159	Apto/Sala Bloco	Bloco SALA 102;	Complemento
Bairro TORRE	CEP 58040090	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 156436-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 19/12/2022 14:19:42

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.725.048/0001-04
Razão Social: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC
Endereço: AV GENERAL BENTO DA GAMA / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503530446822465

Informação obtida em 19/01/2023 11:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

PÁGINA 1/5

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

 **JOAQUIM MORAES DE MELO JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresário, natural da cidade de João Pessoa - PB, data de nascimento 04/06/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01860363042, expedida por DETRAN/PB e CPF: nº 025.713.354-21, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA OSELMAR DE CASTRO BARRETO (LOT Q MARES), nº 94, JOSE AMERICO DE ALMEIDA, CEP: 58073-444;

 **JOSE RENATO DA FONSECA SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de João Pessoa - PB, data de nascimento 22/05/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1651673, expedida por SSP/PB e CPF: nº 874.218.354-20, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA ABEL DA SILVA, nº 98, CRUZ DAS ARMAS, CEP: 58085-370;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

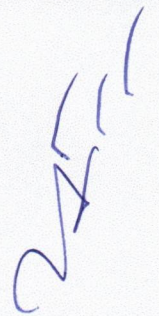
A sociedade adotará como nome empresarial: **CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA General Bento da Gama, nº 159, SALA 102, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040090.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TÊCIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS E CABIDES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS ERÓTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E ARTIGOS PARA BEBÊ; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS**

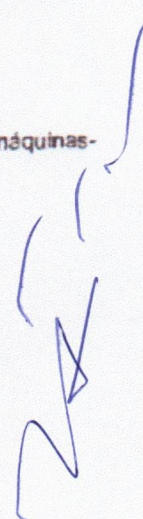


CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

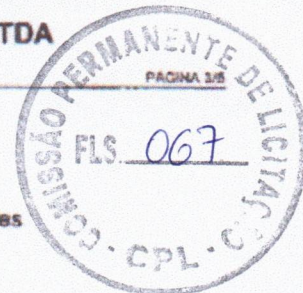
GRÁFICOS; ALUGUEL DE MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; CHAVEIROS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

 **Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS E CABIDES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS ERÓTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E ARTIGOS PARA BEBÊ; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; ALUGUEL DE MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS; CHAVEIROS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 - CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 - CNAE Nº 9529-1/02 - Chaveiros
 - CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
 - CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - CNAE Nº 3314-7/18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
 - CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 - CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 - CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA



CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho
CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
JOAQUIM MORAES DE MELO JUNIOR	12500	12.500,00	25,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE RENATO DA FONSECA SOUZA	37500	37.500,00	75,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

 CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSE RENATO DA FONSECA SOUZA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

 CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

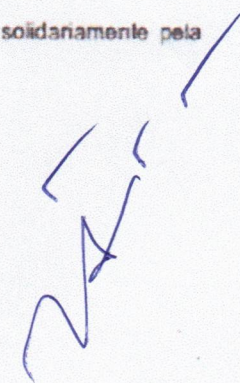
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

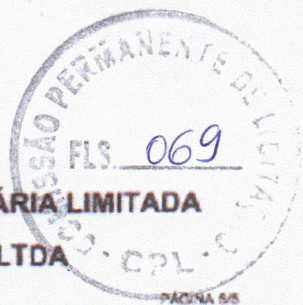
CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





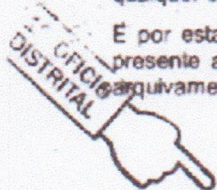
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

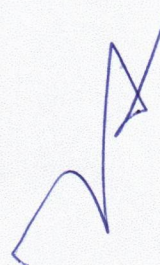
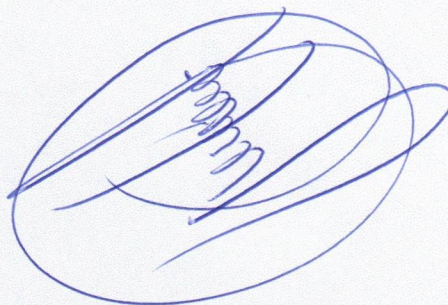
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 11 de março de 2020



Joaquim Moraes de Melo Junior
JOAQUIM MORAES DE MELO JUNIOR
Sócio

Jose Renato da Fonseca Souza
JOSE RENATO DA FONSECA SOUZA
Sócio/Administrador





CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

Reconheço Por Semelhança a firma de JOAQUIM MORAES DE MELO JUNIOR, [15643], J. Pessoa-PB, 16/03/2020 11:50:23
Emol R\$10,22 Farpen:R\$0,30 Fepj:R\$2,04, ISS:R\$0,51. En
test da verdade. Tabela CELEIDA COSMO PEREIRA SILVA.
Selo Digital A7MB4Z70-FX0B Consulte em
<https://selodigital-tjpb.jus.br>

MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL - 1ª OFICINA

Reconhecimento de firma Nº 2020-012205
Reconhecida por semelhança a firma de
JOSE RENATO DA FONSECA SOUZA
Doa PB, em testemunho da verdade João Pessoa - PB, 11/03/2020
Emol:R\$10,22-Farpen:R\$2,04-Fepj:R\$2,04-ISS:R\$0,51
SELO DIGITAL - RJW19110-SPNG
Confira a autenticidade em <https://selodigital-tjpb.jus.br>

LUIS AUGUSTO DE LARIAS RIBEIRO - ESCRIVÃO

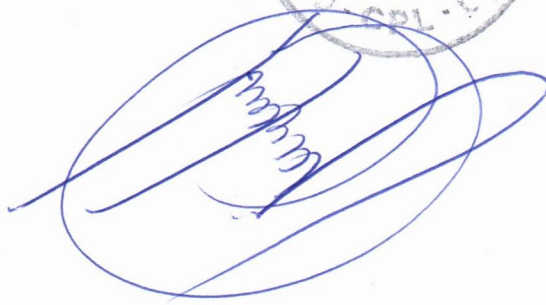
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020 SOB Nº 25200893824.
PROTOCOLO: 203778677 DE 19/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001288610. NIRE: 25200893824.
CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/03/2020
<https://www.redesim.pb.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ARQUIVO NACIONAL - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

JOAQUIM MORAES DE MELO JÚNIOR

MATRÍCULA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL 1845508699

CPF 5012824 SSP SP

CNP 025.719.384-21 DATA NASCIM. 04/06/1977

NOME JOAQUIM MORAES DE MELO

AVELINA MARIA SILVA DE MELO

DATA DE EMISSÃO 04/03/2003

VIGÊNCIA 08/10/1996

PARAÍBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

JOSE RENATO DA FONSECA SOUSA

1838398147

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1838398147

JOSE RENATO DA FONSECA SOUSA

2651575 **ESP** **PB**

874 219.364-20 **22/05/1979**

RAÇA:
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA
MARIA JOSE DA FONSECA SOUSA

00649412293 **23/01/2023** **08/01/1995**

JOAO PESSOA, PB **07/08/2019**

44726845009
28039378861

PARAIBA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ:03.725.148/0001-04, forneceu junto a esta municipalidade produtos de gêneros alimentícios conforme **Contrato nº045/2021**, onde apresentou **produtos de qualidade**, atendendo em observância ao referido contrato, quanto a quantidade e presteza no fornecimento, **não existindo nada que desabone sua conduta**.

Sendo esta a expressão da verdade, dou fé.

São Miguel de Taipu – PB, 23 de novembro de 2021.

Elly Martins Norat
Assessor Técnico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Proc. Dispensa Licitação: 004/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Diante a necessidade da Casa Legislativa Municipal em realizar as aquisições de material de expediente para poder suprir sua demanda, onde se é necessário para uso não só nos dias de sessões, mas nos gabinetes de cada vereador.

Surgiu a demanda de se fazer as respectivas aquisições, em observância a **PCA – Plano Anual de Contratação**, constatou-se que já existia um percentual estipulado no mesmo, sendo assim, partiu do setor competente a formalização do pleito. No entanto em ato contínuo a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, foi exposta no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico do respectivo ente realizador. Cumprindo o prazo mínimo prescrito no **Paragrafo Único do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

Em ato contínuo, foi escolhido o **PROPONENTE** que apresentou a melhor proposta dos outros que também manifestaram a pretensão em pactuar com a administração pública. Porém o escolhido foi o que apresentou os melhores



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



valores mais vantajosos para a administração pública. Sendo mais econômico em correlação dos outros apresentados, bem como a pronta entrega poderia ser de imediato.

Outro ponto relevante foi a observância da documentação apresentada pela proponente, no qual estava apta para a celebração do instrumento contratual, uma vez que a regularidade fiscal e qualificação estavam comprovadas na documentação apresentada, ou seja, estava com plena qualificação técnica ao objeto pretendido e demonstrando total capacidade operacional.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os preços apresentados, foram comparados com os dos outros proponentes participantes, ou seja, compatibilidade com os preços praticados de mercado, não existindo nenhuma majoração de valores. Sendo assim também levado em consideração a pronta entrega e eficiência no atendimento, princípios norteadores da administração pública.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



DESPACHO Nº 004/2023

Do: Agente de Contratação.

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Encaminha procedimentos da **Dispensa nº 004/2023**

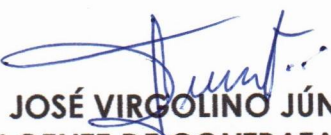
Ilustríssimo Senhor Assessor.

Em atenção ao que preconiza a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, segue os autos administrativos dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, seguindo as peças do procedimento administrativo para a sua apreciação.

Sendo assim, sem mais para o momento, e na certeza de contar com vossa atenção em apreciar as devidas peças técnicas em apenso, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo em 23 de fevereiro de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº. 004/2023

Ementa: ANALISA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL 14.133/21**.

Ao: Agente de Contratação

DA SINOPSE FÁTICA:

Trata-se a matéria sobre análise do processo administrativo de Dispensa de Licitação, tomando como base precisamente o **Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023**. Tendo a pretensão de contratação o fornecimento de Material de Expediente a ser disponibilizado ao Poder Legislativo Mirim para atender as demandas administrativas.

DO MÉRITO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Destarte após analisar minuciosamente o procedimento trazido a esta assessoria, é possível observar que todo o processo, transcorreu dentro das luzes que rege a lei federal supramencionada contendo os seguintes elementos básicos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Dessa forma, é notório que os elementos básicos exigíveis na nova legislação, foram atendidos de forma transparente e cristalina, uma vez que o processo teve sua publicidade nos meios eletrônicos em conformidade com o que preconiza a Lei, e em atendimento a PCA – **Plano de Contratação Anual**, elaborado pelo setor competente do Poder Legislativo Municipal.

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Diante o exposto nos autos trazidos a baila, esta assessoria jurídica, opina pela possibilidade da realização do instrumento contratual por ter o procedimento sob análise ter atendido aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 na íntegra com total transparência e objetividade. Podendo o processo correr em ato contínuo nos tramites exigíveis pelo novo estatuto das licitações.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 24 de fevereiro de 2023

Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198

RENATO SANTOS DE MELO
Assessor Jurídico
OAB: 25229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MEMORANDO Nº 004/2023

Do: Agente de Contratação.

Para: Presidente da Casa Legislativa

Assunto: Encaminha procedimentos da Dispensa nº 004/2023

Excelentíssima Senhora Presidente.

Em atenção ao que preconiza a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, segue os autos administrativos dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, bem como o relatório técnico dos procedimentos, para a devida apreciação e em ato contínuo a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o que dispõe o **Art. 71 Inciso IV da Lei 14.133/21**.

Sendo assim, sem mais para o momento, e na certeza de contar com vossa atenção em apreciar as devidas peças técnicas em apenso, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo em 24 de fevereiro de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2023

Fundamentação: Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133/2021, na Ata da Sessão pública apresentada pelo agente de contratação, **RESOLVE**:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado do Processo de Pretensão Contratual sobre a modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2023 a **Empresa: Casa Nova Comercio de Produtos -CNPJ: 36.725.048/001-04**, como ganhadora dos seguintes itens: 01- (R\$ 4,95), itens: 02 (R\$ 6,40), itens: 03 - (R\$ 5,80), itens: 04 - (R\$ 6,20), itens: 05- (R\$ 8,90), itens: 06- (R\$ 8,20), itens: 07- (R\$ 7,50), itens: 08 - (R\$ 7,50), itens: 09 - (R\$ 7,50), itens: 10 - (R\$ 7,50), itens: 11- (R\$ 22,20) e itens: 12- (R\$ 32,00) , alcançando no valor global de **R\$: 16.196,00 (Dezesseis mil cento e noventa e seis reais)**.

Cruz do Espírito Santo (PB), 24 de fevereiro de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA - FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2023

Fundamentação: Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133/2021, na Ata da Sessão pública apresentada pelo agente de contratação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado do Processo de Pretensão Contratual sobre a modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2023 a Empresa: **Casa Nova Comercio de Produtos -CNPJ: 36.725.048/001-04**, como ganhadora dos seguintes itens: 01- (R\$ 4,95), itens: 02 (R\$ 6,40), itens: 03 - (R\$ 5,80), itens: 04 - (R\$ 6,20), itens: 05- (R\$ 8,90), itens: 06- (R\$ 8,20), itens: 07- (R\$ 7,50), itens: 08 - (R\$ 7,50), itens: 09 - (R\$ 7,50), itens: 10 - (R\$ 7,50), itens: 11- (R\$ 22,20) e itens: 12- (R\$ 32,00) , alcançando no valor global de **R\$: 16.196,00 (Dezesseis mil cento e noventa e seis reais).**

Cruz do Espírito Santo (PB), 24 de fevereiro de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRAM DE UM LADO A EMPRESA CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: **Casa Nova Comercio de Produtos**, com endereço a Av. General Bento da Gama, 159, Sala 102, Torre, – Cidade de João Pessoa - PB, inscrita no **CNPJ: 36.725.048/001-04**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 16.196,00 (Dezesseis mil cento e noventa e seis reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	Total
1	,	320	KG	5,10	1.632,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	30	UND	6,55	196,50
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	100	UNID	5,95	595,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	100	unid	6,35	635,00
5	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a	300	pct	9,15	2.745,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

	partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.				
6	CANELA EM PÓ _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Tubo com 30g	50	unid	8,50	425,00
7	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	200	cx	7,70	1.540,00
8	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	200	cx	7,70	1.540,00
9	CHÁ CIDREIRA _ acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	200	cx	7,70	1.540,00
10	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	200	cx	7,80	1.560,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A	100	pct	31,50	3.150,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 400G				
12	CAPSULA DE CAFÉ EXPRESSO	60	cx	35,00	2.100,00
Dezesseis mil cento e noventa e seis reais					16.196,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **24/02/2023** á **24/02/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios.
3390.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- a) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo 24 de fevereiro de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente


CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 004/2023

Contrato: 004/2023

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: Casa Nova Comercio de Produtos.

CNPJ/CPF: 36.725.048/001-04

Objeto: Fornecimento de material de gêneros alimentícios

Vigência: 12 (12) Meses

Valor Contrato: R\$ 16.196,00 (Dezesseis mil cento e noventa e seis reais)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.30	Material de Consumo

Cruz do Espírito Santo, 24 de fevereiro de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974. 090

SEXTA - FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 004/2023

Contrato: 004/2023

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: Casa Nova Comercio de Produtos.

CNPJ/CPF: 36.725.048/001-04

Objeto: Fornecimento de material de gêneros alimentícios

Vigência: 12 (12) Meses

Valor Contrato: R\$ 16.196,00 (Dezesseis mil cento e noventa e seis reais)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.30	Material de Consumo

Cruz do Espírito Santo, 24 de fevereiro de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE